



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023**

**O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/Alagoas, CEP: 57150-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no RG sob o nº 99001228624 SSP/AL e no CPF sob o nº 037.492.714-61, através da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos (SEMUTE), torna público para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando o **CRENCIAMENTO DE MÚSICOS PARA APRESENTAÇÃO DE VOZ E VIOLÃO, INSTRUMENTISTA MUSICAL E ARTISTAS DO GÊNERO DE MÚSICA ELETRÔNICAS** visando compor a grade de apresentações e eventos da Prefeitura Municipal de Pilar para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos de acordo com o que determina o artigo 37, XXI, da Constituição da República, artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as normas legais e regulamentares municipais aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto a realização de seleção pública para o credenciamento de músicos para apresentação de voz e violão, instrumentista musical e artistas do gênero de música eletrônica visando compor a grade de apresentações e eventos da Prefeitura Municipal de Pilar.

1.1.1. Para fins de habilitação neste Edital, serão considerados, sendo as definições destas categorias apresentadas no item 1.11 deste edital:

- a) Músicos para apresentação de Voz e Violão: Músicos que cantam e tocam violão ao mesmo tempo, sem a necessidade de outros instrumentos para acompanhá-los.
- b) Instrumentistas: Interpretam músicas em público por meio de instrumentos, sem cantar, como, por exemplo: Piano; Violão; Violino; Instrumentos de sopro, entre outros.
- c) Artistas do Gênero de Música Eletrônica: DJ (tem como instrumentos o toca-discos e o mixer e utiliza samples, drum brakes e efeitos sonoros para criar novas tracks) e/ou beatmaker (reinventa uma música a partir de um ou vários trechos de músicas já existentes com o seu



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

instrumento, que normalmente é uma MPC ou uma controladora MIDI conectada a um computador).

1.1.2. É vedado o credenciamento simultâneo do mesmo artista/músico já credenciados no Edital de Credenciamento nº 02/2023, exceto daqueles que tenham comprovação como atração individual/solo, isto é, em separado do artista/banda já credenciada no supracitado edital.

1.2. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, durante o prazo previsto, desde que cumpridos todos os requisitos descritos no presente Edital.

1.3. O objetivo do presente credenciamento é habilitar artistas e músicos para que sejam contratados para compor a grade dos mais diversos eventos que serão realizados pela Prefeitura de Pilar, como, por exemplo, aniversário de Pilar, Natal, Réveillon, Carnaval, São João, etc.

1.4. Serão convocados para a participação no sorteio, os gêneros musicais pertinentes ao evento a ser realizado.

1.4.1. As inscrições por gênero musical servirão apenas para organização administrativa e melhor definição dos convocados para o sorteio. Serão convocados para participarem do sorteio somente os gêneros pertinentes ao evento a ser realizado.

1.5. As apresentações serão realizadas com duração de 40 (quarenta) minutos a 120 (cento e vinte) minutos, a depender do evento, para públicos diversos, podendo ser alterados conforme decisão da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

1.6. Os artistas serão credenciados para eventos de 04 (quatro) classificações distintas, podendo se inscrever em todas, desde que cumpridos os requisitos, sendo elas:

1.6.1 EVENTO INTIMISTA: Eventos com público estimado em até 200 pessoas.

1.6.2. EVENTO DE PEQUENO PORTE: Eventos com público estimado entre 201 a 1.000 pessoas.

1.6.3. EVENTO DE MÉDIO PORTE: Eventos com público estimado entre 1.001 e 5.000 pessoas.

1.6.4. EVENTO DE GRANDE PORTE: Eventos com público estimado de mais de 5.001 pessoas.

1.7. Os valores dos cachês serão pagos de acordo com a classificação do evento e o tempo de apresentação será definido pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos pela grade do evento a ser realizado. Registra-se que o tempo de apresentação estará previsto no contrato a ser celebrado entre a Secretaria e os artistas/músicos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

1.8. Os artistas e músicos que se habilitarem para eventos intimistas, de pequeno e médio porte poderão ser convocados para se apresentarem em eventos de grande porte, recebendo para tanto o valor do cachê correspondente ao que se inscreveu.

1.9. De igual forma, os artistas e músicos que se habilitarem para eventos de grande porte poderão ser convocados para se apresentarem em eventos intimistas, de pequeno e médio porte, recebendo para tanto o valor do cachê correspondente ao que se inscreveu.

1.10. No ato da inscrição os artistas e músicos deverão discriminar a categoria à qual se adequam. Os sorteios e a conseguinte contratação serão promovidos de acordo com o estilo musical declarado.

1.11. Os interessados poderão se inscrever em até 02 (duas) das categorias listadas abaixo. Constarão como opções as seguintes categorias:

<b>Gênero</b>	<b>Definição</b>
1. MÚSICO PARA APRESENTAÇÃO DE VOZ E VIOLÃO	Músicos que cantam e tocam violão ao mesmo tempo, sem a necessidade de outros instrumentos para acompanhá-los
2. INSTRUMENTISTAS	Interpretam músicas em público por meio de instrumentos, sem cantar, como, por exemplo: Piano; Violão; Violino; Instrumentos de sopro, entre outros
3. ARTISTAS DO GÊNERO DE MÚSICA ELETRÔNICA	DJ: tem como instrumentos o toca-discos e o mixer e utiliza samples, drumbreaks e efeitos sonoros para criar novas tracks. Beatmaker: reinventa uma música a partir de um ou vários trechos de músicas já existentes com o seu instrumento, que normalmente é uma MPC ou uma controladora MIDI conectada a um computador

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Turismo e Eventos (SEMUTE) visa fomentar o entretenimento local e promover a valorização de artistas ou bandas de renome local ou regional de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade e oportunizando tempo hábil para que todos os artistas interessados busquem a documentação necessária para fins de contratação.

Desta forma, o Poder Público irá fomentar esta indústria, atrairá visitantes e gerará renda para a população local e faz-se impreterível de que, respeitando os arts. 23, V; 23, V; 30, IX; 215 e



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

216, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, sejam realizadas medidas de incentivo e valorização do segmento musical no Município de Pilar.

Neste instrumento o propósito se alcançará pelo credenciamento e contratação dos artistas para compor uma grade de eventos e apresentações públicas a serem realizadas pela Prefeitura de Pilar.

Vale ressaltar, a importância de uma programação prévia e organizada por parte do Poder Público de meios que possibilitem uma atuação célere e eficaz relativo aos contratos de apresentações artísticas.

Portanto, visando a contratação de artistas e bandas musicais para apresentações nos mais diversos eventos proporcionados pela Prefeitura de Pilar, a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos busca lançar Edital de Credenciamento, contemplando este segmento, qual seja, da música, para atendimento de todo o planejamento de eventos a serem realizados, como, por exemplo, aniversário da cidade de Pilar, Natal, Réveillon, São João, Carnaval, dentre outros.

### **3. OBJETIVOS**

#### **3.1. OBJETIVO GERAL**

3.1.1. Constitui objetivo do presente Edital o credenciamento de artistas e músicos, visando compor a grade de apresentações e eventos da Prefeitura de Pilar.

#### **3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

3.2.1. As apresentações poderão ser realizadas em diversos espaços da cidade bem como em diferentes ocasiões de grande importância para o setor de eventos, como em feriados, festas tradicionais e grandes eventos proporcionados pela Prefeitura de Pilar.

3.2.2. As apresentações a serem realizadas deverão ser de caráter recreativo, plural e de fruição cultural, que promovam à população bem estar e também atendam aos diversos gostos acerca dos variados estilos musicais.

3.2.3. Não poderão ser feitas durante as apresentações apologias à prática de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

**4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. Poderão se inscrever neste credenciamento, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, situada na Avenida José Gomes Peixoto, s/n, Orla Lagunar, Pilar/AL, CEP: 57.150-000, **das 9h às 15h, a partir do dia 16/10/2023 se encerrando às 15h do dia 03/11/2023**, preenchendo o formulário de inscrição (ANEXO I), devendo obedecer aos requisitos previsto neste Edital e cronograma a seguir:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do Edital	16/10/2023
Prazo de Credenciamento	16/10/2023 a 03/11/2023
Resultado Preliminar de Habilitação	até 10/11/2023
Prazo de Recursos	13/11/2023 a 20/11/2023
Resultado Final dos habilitados Credenciados	até 24/11/2023
Sorteio para convocação	28/11/2023
Homologação	até 30/11/2023

4.1.1. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis também no site <https://www.pilar.al.gov.br/>

4.2. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado e/ou envio de formulário de inscrição. O referido atestado não certifica que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão de Avaliação Técnica (CAT).

4.3. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia simples.

4.4. As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade, responsabilizando-se nas esferas cível, criminal e administrativa em caso de falsidade documental

4.5. O proponente que não preencher integralmente o formulário de inscrição e não apresentar a documentação exigida para o processo será considerado inabilitado.

4.6. O simples preenchimento do formulário não credencia o proponente. Caberá à Comissão de Avaliação apreciar a documentação recebida conforme estabelecido no edital.

4.7. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do edital, não serão validadas.

**5. DOS VALORES**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

5.1. O recurso financeiro estimado pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos será de acordo com as categorias, conforme disposto na tabela a seguir:

<b>TIPO DE EVENTO</b>	<b>TEMPO DE APRESENTAÇÃO</b>	<b>CACHÊ</b>
EVENTO INTIMISTA	40 (quarenta) minutos a 120 (cento e vinte) minutos	ATÉ R\$ 1.000,00
EVENTO DE PEQUENO PORTE	40 (quarenta) minutos a 120 (cento e vinte) minutos	ATÉ R\$ 2.000,00
EVENTO DE MÉDIO PORTE	40 (quarenta) minutos a 120 (cento e vinte) minutos	ATÉ R\$ 3.000,00
EVENTO DE GRANDE PORTE	40 (quarenta) minutos a 120 (cento e vinte) minutos	ATÉ R\$ 5.000,00

5.2. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste edital

5.3. Os valores dos cachês serão pagos no limite apresentado, de acordo com o tipo do evento e notas fiscais apresentadas pelo sorteado no momento da contratação. O tempo de apresentação será definido pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos conforme a grade do evento a ser realizado e estará previsto no contrato a ser celebrado entre a Secretaria e o Artista/Músico.

5.4. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Pilar/AL.

5.5. Os recursos serão liberados em parcela única, após a emissão de nota fiscal e atesto dos serviços prestados, em consonância com o item 5.6.

5.6. Os pagamentos serão efetuados pela CREDENCIANTE em conta corrente da CREDENCIADA, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela CREDENCIANTE. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

## **6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos relativos a este credenciamento deverão ser enviados à Comissão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: turismo@pilar.gov.al.br.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

6.3. Caberá ao Presidente da Comissão de Credenciamento, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento dos pedidos, com a divulgação da resposta a todos os Interessados, por meio eletrônico na Internet, através do site <https://www.pilar.al.gov.br/>

6.4. Os interessados, devidamente qualificados, poderão impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 8h às 13h, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal do Pilar, situada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/Alagoas, CEP: 57.150-000, ou por meio eletrônico através do e-mail: [turismo@pilar.gov.al.br](mailto:turismo@pilar.gov.al.br), até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes.

6.5. Caberá à equipe técnica da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, com a divulgação da resposta pela Comissão Permanente de Credenciamento a todos os Interessados, no endereço eletrônico: <https://www.pilar.al.gov.br/>

6.6. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, e Microempreendedor Individual (MEI), de natureza cultural, em compatibilidade com o objeto deste edital, legalmente constituídas com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do poder público e que aceitem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo, e que se satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos.

7.2. As entidades que desejarem se habilitar só poderão propor oferta de serviços dentro de seus segmentos de atuação que possam ser devidamente comprovados.

7.3. Em caso de inscrições feitas por Cooperativas, Coletivos, Associações ou Empresas Produtoras, deverá ser especificado obrigatoriamente, o nome do grupo que está sendo representado, seu endereço e contatos, bem como procuração nos moldes da indicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pilar.

7.4. Comprovar no mínimo 01 (um) ano de atuação na área cultural.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**  
**8. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES DO CREDENCIAMENTO**

8.1. É vedada a participação neste credenciamento:

8.1.1. De Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

8.1.2. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria cargos comissionados ou contratados da Prefeitura Municipal de Pilar;

8.1.3. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

8.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante Convênio, a participação em licitação ou contratação de empresas que constem:

8.2.1. No Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;

8.2.2. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.3. É vedado o credenciamento simultâneo do mesmo artista/músico já credenciados no Edital de Credenciamento nº 02/2023, exceto daqueles que tenham comprovação como atração individual/solo, isto é, em separado do artista/banda já credenciada no supracitado edital.

**9. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

9.1. O credenciamento será composto em quatro fases:

a) Inscrição;

b) Habilitação do proponente mediante avaliação da documentação apresentada;

c) Divulgação do resultado de Habilitação e Homologação dos credenciados;

d) Sorteio para convocação dos credenciados.

9.2. Habilitação Jurídico-Fiscal:

A Comissão irá analisar todas as certidões e documentos de constituição do proponente;

9.3. A fase de sorteio será utilizada para definir a ordem de contratação em relação às demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

**10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

10.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada diretamente à Comissão de Avaliação Técnica, podendo ser realizada de forma física, por meio do formulário que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Pilar: <https://www.pilar.al.gov.br/>, juntamente com o edital e seus anexos.

10.2. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada sem rasuras com data e assinatura do representante legal, com a documentação solicitada neste edital, que será conferida com os originais, contendo:

10.3. Formulário de credenciamento devidamente preenchido conforme anexo I do edital;

10.4. Para realizar o credenciamento na modalidade PRESENCIAL, os proponentes devem entregar 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente identificados com o nome do proponente, contendo os dizeres: HABILITAÇÃO JURÍDICA-FISCAL e HABILITAÇÃO TÉCNICA.

10.5. Os documentos de habilitação jurídica-fiscal e habilitação técnica são exigências mínimas a serem comprovadas

10.5.1. Os documentos de habilitação técnica não são cumulativos e não serão avaliados como critérios de competição, servindo apenas e tão somente para demonstração das exigências mínimas para a habilitação

10.6. Compreende-se HABILIDADE FISCAL (ENVELOPE A), os seguintes documentos:

- a) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ – nesse caso, com a atividade Cultural);
- b) Certidão negativa de débitos municipais;
- c) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão negativa de Tributos Federais;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.7. Compreende-se HABILITAÇÃO JURÍDICA (/ENVELOPE A), os seguintes documentos:

10.7.1. Documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, conforme detalhado abaixo:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, sem rasuras com data e assinatura do representante legal (ANEXO I)
- b) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente;
- c) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

- d) Cópia do CPF do representante legal;
- e) Comprovante de endereço residencial ou da sede atualizado (90 dias);
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de ATA de eleição de seus administradores/dirigentes; ou documento de formalização como MEI (Micro Empreendedor Individual), desde que a atividade se enquadre no que determina este edital;
- g) Comprovação de mínimo de 01 (um) ano de atividades culturais, em papel timbrado da entidade proponente (ANEXO V);

10.8. Compreende-se ANÁLISE TÉCNICA (ENVELOPE B), os seguintes documentos:

10.8.1. O arquivo/documento para qualificação deverá conter as seguintes informações, não sendo cumulativas:

- a) apresentação do proponente e/ou atração representada;
- b) conceito/concepção artística da obra proposta (ANEXO IV);
- c) sinopse/release;
- d) ficha técnica;
- e) currículo resumido dos artistas e técnicos;
- f) portfólio do proponente ou seu representado comprovando através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico de seus projetos, programa e ações culturais;
- g) fotografias coloridas e em boa resolução;
- h) repertório e rider técnico (para shows musicais);
- i) informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta.

10.8.2. Para inscrição em EVENTOS DE GRANDE PORTE, devem ser preenchidos os seguintes requisitos, não sendo cumulativos:

- a) Já ter se apresentado em palco de 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) metros quadrados;
- b) Ter em média 15.000 (quinze) mil visualizações;
- c) Ter no mínimo 15 (quinze) componentes;
- d) Ter se apresentado em eventos de no mínimo 10.000 (dez mil) pessoas, comprovados através de recortes de jornais, publicações em sites, mídias em geral;
- e) Comprovação de recebimento do valor do cachê ofertado neste edital por meio de Notas Fiscais de eventos similares;

10.8.3. Para inscrição em EVENTOS DE MÉDIO PORTE, devem ser preenchidos os seguintes requisitos, não sendo cumulativos:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

- a) Já ter se apresentado em palco de 12 (doze) a 16 (dezesseis) metros quadrados;
- b) Ter em média 5.000 (cinco) mil visualizações;
- c) Ter no entre 08 (oito) e 14 (catorze) componentes;
- d) Ter se apresentado em eventos de no mínimo 5.000 (cinco mil) pessoas, comprovados através de recortes de jornais, publicações em sites, mídias em geral;
- e) Comprovação de recebimento do valor do cachê ofertado neste edital por meio de Notas Fiscais de eventos similares;

10.8.4. Para inscrição em EVENTOS DE PEQUENO PORTE, devem ser preenchidos os seguintes requisitos, não sendo cumulativos:

- a) Já ter se apresentado em palco de 08 (oito) a 14 (catorze) metros quadrados;
- b) Ter em média 3.000 (três) mil visualizações;
- c) Ter no entre 05 (cinco) e 13 (treze) componentes;
- d) Ter se apresentado em eventos de no mínimo 2.000 (duas mil) pessoas, comprovados através de recortes de jornais, publicações em sites, mídias em geral;
- e) Comprovação de recebimento do valor do cachê ofertado neste edital por meio de Notas Fiscais de eventos similares;

10.8.5. Para inscrição em EVENTOS INTIMISTAS, devem ser preenchidos os seguintes requisitos, não sendo cumulativos:

- a) Já ter se apresentado em palco até 06 (seis) metros quadrados;
- b) Ter em média 1.000 (mil) visualizações;
- c) Ter no máximo 05 (cinco) componentes;
- d) Ter se apresentado em eventos de no mínimo 1.000 (mil) pessoas, comprovados através de recortes de jornais, publicações em sites, mídias em geral;
- e) Comprovação de recebimento do valor do cachê ofertado neste edital por meio de Notas Fiscais de eventos similares;

10.9. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta;

10.10. A ausência de qualquer documentação ou material solicitado, neste edital, resultará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do inscrito;

10.11. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de cargas e logísticas;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

10.12. A HABILITADA deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

**11. DA INABILITAÇÃO**

11.1. Serão inabilitadas as propostas:

- a) Em que a documentação não esteja completa ou que esteja com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Em que o proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;
- c) Cujas inscrições tenham sido dadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente edital;

11.2. Serão automaticamente inabilitados os proponentes que tiverem sua atuação cultural, ou seu objeto vinculados a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas. Os proponentes inabilitados poderão recorrer nos prazos contidos no quadro do item 4 deste edital, devendo a Comissão de Avaliação respondê-los de acordo com prazo estipulado no mesmo quadro.

11.3. Após a fase de avaliação e habilitação, os proponentes tornam-se CREDENCIADOS. Porém, o credenciamento não gera obrigatoriedade de convocação imediata por parte da Secretaria, restando condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério desta definição a oportunidade em fazê-lo.

11.3.1. A Comissão deverá, em reunião, emitir parecer conclusivo a respeito da habilitação de cada proponente

11.3.2. Os proponentes credenciados serão dispostos em ordem alfabética, restando claros os proponentes habilitados e inabilitados.

11.3.3. Os proponentes habilitados estarão aptos a participarem do sorteio que definirá a ordem de convocação para os eventos do edital.

11.4. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação votar por procuração.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

**12. DA VIGÊNCIA**

12.1. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública nos termos da lei.

12.2. Caso haja prorrogação do credenciamento, novos interessados poderão se apresentar e entregar a documentação para credenciar-se, podendo ser revogado de acordo com a conveniência da Administração, desde que devidamente justificado, quando o interesse público, assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros, nos termos do art. 57, caput da Lei nº 8.666/93.

**13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DO MÉRITO**

13.1. Os envelopes de habilitação deverão ser entregues à Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria no endereço e horário indicados no item 4.1 deste edital;

13.2. Os envelopes deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo II

13.3. A análise dos documentos do CREDENCIAMENTO ficará a cargo da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, a qual competirá:

a) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;

b) Examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências do Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;

c) Lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento sobre habilitação.

13.4. A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

13.5. Não poderão fazer parte da Comissão de Avaliação Técnica pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes.

13.6. Os trabalhos da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento dos documentos, estando habilitados todos os



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

interessados que cumprirem todos os requisitos deste Edital e inabilitados todos aqueles que deixarem de cumprir um ou mais itens do Edital, sem prejuízo da possibilidade de representação da documentação devida, para novo exame.

13.7. A Comissão, sempre que necessário e a qualquer tempo, poderá promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos no sentido de dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com as contratações decorrentes deste CREDENCIAMENTO, assim como solicitar documentos ou informações que entenderem pertinentes

13.8. Após a abertura dos envelopes, a Comissão analisará a documentação e publicará no Diário Oficial do Município de Pilar, a relação daquelas consideradas habilitadas para celebração de Contrato, findo o prazo contido no preâmbulo deste instrumento

13.9. A avaliação dos documentos entregues consiste apenas e tão somente na conferência da regularidade jurídica e fiscal, ou seja, estando o proponente regular, este será habilitado e credenciado

13.10. A análise técnica compreende-se apenas a verificação da existência do artista/músico por pelo menos um ano, e se preenche os requisitos para a modalidade a qual se inscreveu, sem haver competição ou inabilitação em razão desta verificação.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação ou publicação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

14.1.1. Habilitação ou inabilitação;

14.1.2. Anulação ou revogação do certame;

14.1.3. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.1.4. Extinção do contrato, nos termos do Capítulo VIII da supracitada Lei.;

14.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

14.2. O Recorrente deverá apresentar suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, junto ao Setor de Protocolo Administrativo da Prefeitura Municipal de Pilar, situada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/Alagoas, CEP: 57.150-000, durante o horário de expediente ou diretamente através do correio eletrônico [turismo@pilar.gov.al.br](mailto:turismo@pilar.gov.al.br).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

14.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação Técnica, ficando estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para análise e decisão.

14.4. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.

14.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

14.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

14.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

14.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio do Diário Oficial do Município.

#### **15. DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Após a publicação final das instituições habilitadas, o processo será remetido ao Chefe do Executivo Municipal para homologação do resultado do credenciamento.

15.2. A Comissão publicará a relação das instituições credenciadas e homologadas no Diário Oficial do Município e no website da Prefeitura Municipal de Pilar [http: www.pilar.al.gov.br/](http://www.pilar.al.gov.br/)

#### **16. DA PARTICIPAÇÃO DOS CREDENCIADOS NA SESSÃO DE SORTEIO**

16.1. Havendo mais de um inscrito para quaisquer uma das categorias disponibilizadas, será feito um sorteio na presença dos interessados, previamente convocados, em local público coordenado pela Comissão de credenciamento e que será devidamente registrado em ata e os demais inscritos envolvidos na disputa acima citada.

16.2. As apresentações nos eventos realizadas pela Secretaria Municipal de Pilar, seguirá um sistema de Rodízio, conforme a grade de eventos do Município;

16.3. Os sorteios serão realizados de forma independente de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria para cada uma das áreas pretendidas, determinando a ordem de convocação dos credenciados a firmarem a assinatura do contrato.

16.4. A comissão de credenciamento informará aos credenciados o dia, local e hora da realização dos sorteios em aviso prévio no website da Prefeitura Municipal de Pilar ([www.pilar.al.gov.br/](http://www.pilar.al.gov.br/)), no Diário Oficial do Município de Pilar e nas redes sociais.

16.5. O prazo mínimo de antecedência entre o registro da informação e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de 03 (três) dias úteis.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

- 16.6. A forma de realização do sorteio será mediante a colocação de papéis cortados e dobrados em tamanho único, com o nome dos credenciados, por área de atuação, em um único recipiente, onde os credenciados serão convidados a acompanhar o sorteio, ou ainda, por meio eletrônico
- 16.7. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão de Credenciamento, ou ainda, ampla visualização do sorteio eletrônico.
- 16.8. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 02 (dois) dias úteis antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão de Avaliação da Secretaria que avaliará, em prazo não superior a 01 (um) dia útil, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.
- 16.9. Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, pela Comissão de Credenciamento, a penalidade de Descredenciamento, ficando impedido de apresentar novo requerimento de credenciamento pelo prazo de vigência deste Edital, caso seja a 3ª vez que a sua justificativa não seja aceita, sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 16.10. É condição indispensável para a participação na sessão ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, incluindo-se a manutenção da regularidade fiscal, podendo a Comissão de Avaliação exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação.
- 16.11. O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão, e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pela Comissão de Credenciamento da Secretaria.
- 16.12. A Secretaria pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados. Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenham sido canceladas poderão ser submetidas a novo sorteio ou a uma nova convocação geral de todos os credenciados com posterior lavratura em ata.
- 16.13. A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pilar
- 16.14. O resultado do sorteio será homologado mediante Termo de Homologação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

16.15. A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos realizará tantos sorteios quanto seja necessário para suprir a demanda de eventos do Município.

16.16. Os credenciados poderão a qualquer tempo solicitar formalmente o seu descredenciamento.

16.17. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do atendimento de obrigações firmadas no Termo de Credenciamento que esteja em execução

**17. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

17.1. O credenciamento não obriga a Administração Pública à convocação imediata dos habilitados.

17.1.1. Havendo interesse da Administração pública, a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos poderá convocar os credenciados remanescentes para compor a programação artística do evento, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

17.2. São de inteira responsabilidade das instituições CREDENCIADAS, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;

17.3. As instituições e seus profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Pilar e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato;

17.4. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa;

17.5. É vedada a subcontratação dos serviços objeto do presente Edital.

17.6. O credenciamento se efetivará após assinatura do instrumento contratual (minuta no ANEXO III).

17.7. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício;

17.8. Os credenciados serão convocados mediante sorteio público, de ampla divulgação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos e características de cada evento.

17.9. O credenciado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação;

17.10. Os serviços serão pagos com base nos valores de referência definidos neste Edital;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

17.11. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Pilar/AL.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação a seguir especificada.

Unidade Orçamentária: 12- Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

Funcional Programática: 13.392.0007.2034;

Projeto/Atividade: 20334 – Apoio às festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais;

Elemento de despesa nº 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

20.2. A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos só convocará os credenciados para assinatura de contrato, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Pilar em conta corrente da CREDENCIADA, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pela Secretária Municipal de Turismo e Eventos. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias

19.2. Os recursos serão liberados em parcela única, após a emissão de nota fiscal e atesto dos serviços prestados, em conformidade com o item 19.1.

**20. DO REAJUSTE**

20.1. Os valores previstos não sofrerão reajustes, não cabendo pedido de reequilíbrio durante a vigência do certame.

**21. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas do termo de credenciamento

21.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

21.3. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

21.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Credenciada, tais como:

21.4.1. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Credenciadas; e

21.4.2. Considerar os trabalhadores da Credenciada com colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pelo credenciamento, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens

21.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir com a obrigação de execução da prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

21.6. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;

21.7. Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;

21.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;

21.9. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município;

21.10. Fornecer o local do evento, bem como o palco montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral;

21.11. O presente contrato se extinguirá de pleno direito após o cumprimento de todas as obrigações por ambas as partes, com que o CREDENCIANTE de já manifesta sua total concordância;

21.12. Caberá à CREDENCIANTE o pagamento dos valores definidos neste contrato, bem como promover as retenções dos impostos devidos, nos termos da lei

21.13. Caberá à CREDENCIANTE manter a CREDENCIADO ciente de qualquer questão oriunda de eventuais problemas e/ou questionamentos a respeito do regular processamento para a presente contratação

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

- 22.1. A CREDENCIADA responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com alimentação e transporte, decorrentes da execução do presente contrato;
- 22.2. Cabe à CREDENCIADA executar os serviços contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas neste contrato;
- 22.3. A CREDENCIADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CREDENCIANTE, bem como dos locais de acesso, ora pactuado, para melhor atender as necessidades da execução dos serviços contratados;
- 22.4. Cabe à CREDENCIADA responder pelos danos, comprovadamente causados por esta, diretamente à Administração ou aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 22.5. A CREDENCIADA deverá comunicar à Administração do CREDENCIANTE qualquer anormalidade constatada a prestar os esclarecimentos solicitados;
- 22.6. Deverá a CREDENCIADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- 22.7. A CREDENCIADA deve arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato;
- 22.8. A CREDENCIADA comunicará à Administração do CREDENCIANTE, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes à realização do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previsto neste Contrato
- 22.9. A CREDENCIADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- 22.10. A CREDENCIADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- 22.11. CREDENCIADA, cabe assumir a responsabilidade por:
- 22.11.1. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 22.11.2. A CREDENCIADA responsabilizará pelo pagamento dos artistas, não restando a CREDENCIANTE quaisquer outras obrigações pecuniárias para com a CREDENCIADA, não



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

restando nenhuma responsabilidade pelo pagamento de despesas extras que porventura possam a ser apresentadas após o evento.

22.12. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREDENCIANTE.

22.13. A CREDENCIADA deverá apresentar nota fiscal e as devidas certidões de regularidade fiscal para a devida liberação de pagamento.

22.14. Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

22.14.1. A CREDENCIADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;

22.14.2. A CREDENCIADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei no 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

22.15. Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

22.15.1. A CREDENCIADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal no 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

### **23. DA SUBCONTRATAÇÃO**

23.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não são admitidas neste instrumento.

### **24. DAS PENALIDADES**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

24.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e no termo de credenciamento que celebrar com a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

24.2. O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, podendo ainda acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I. advertência por escrito;

II. suspensão temporária do seu credenciamento;

III. descredenciamento, assegurados o contraditório e ampla defesa.

24.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

24.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos termos da lei.

## **25. DO DESCRENCIAMENTO**

25.1. São hipóteses de descredenciamento, dentre outras:

25.1.1. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

25.1.2. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

25.1.3. Desatender às determinações da fiscalização;

25.1.4. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

25.1.5. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao município de Pilar, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados.

25.1.6. Prestar informações inexatas à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

25.1.7. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE;

25.1.8. Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual;

25.1.9. O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

25.2. Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

25.3. O credenciamento poderá denunciar o ajuste a qualquer tempo, devendo notificar à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos no prazo mínimo de 03 (três) dias.

## **26. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

26.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II – Modelo de Etiqueta

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Atestado de Realização de Atividades Culturais

Anexo VI – Termo de Referência

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

27.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização das festividades, implicará na eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

27.3. Os contratados se comprometem a cumprir fielmente os termos do contrato em (ANEXO III) do projeto de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

27.4. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da Prefeitura Municipal de Pilar pelo período de 02 (dois) anos.

27.5. Os contratados poderão ser convidados pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos para a divulgação de sua apresentação, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua apresentação artística.

27.6. Fica facultada à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante as festividades, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

27.7. Os Contratados deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente.

27.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, com base na legislação vigente.

27.9. A CREDENCIANTE deverá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

27.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação Técnica, em instância subsequente, pela Secretária Municipal de Turismo e Eventos e, em última instância, pela Procuradoria-Geral do Município.

27.11. Fica reservada a esta Secretaria Municipal de Turismo e Eventos a faculdade de revogar, no todo ou em parte, desde que para atender a interesse público, ou de anular o presente Chamamento Público em razão de vício, sem assistir às entidades direito à reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

27.12. Qualquer usuário dos serviços ou administrados podem denunciar quaisquer irregularidades verificada na prestação dos serviços, pelos meios de comunicação colocados à disposição pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

27.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Pilar/Alagoas, 11 de outubro de 2023.

**Nidia Daniela Santos**

Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Portaria nº 13/2021



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS (SEMUTE)**  
**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DO PROPONENTE (Pessoa Jurídica)**

<b>Razão Social:</b>						
<b>Nome do Grupo</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>E-mail</b>						
<b>Endereço</b>	<b>Rua:</b>					
	<b>Complemento:</b>					
	<b>Bairro:</b>				<b>CEP:</b>	
<b>Telefone</b>						
<b>Dados bancários</b>	<b>Banco</b>		<b>Ag</b>		<b>Conta Corrente</b>	

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE**

<b>Nome Completo:</b>						
<b>Cargo</b>						
<b>E-mail</b>						
<b>Endereço</b>	<b>Rua:</b>					
	<b>Complemento:</b>					
	<b>Bairro:</b>				<b>CEP</b>	
<b>Telefone</b>						
<b>CPF</b>					<b>RG</b>	
<b>Profissão:</b>						

**SELEÇÃO DA CATEGORIA**

<b>Categoria que irá participar</b>	<input type="checkbox"/> <b>Músicos para Apresentação de Voz e Violão</b>
	<input type="checkbox"/> <b>Instrumentistas</b>
	<input type="checkbox"/> <b>Artistas do Gênero de Música Eletrônica</b>

**TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE**

Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com os termos do **EDITAL Nº 03/2023 - Edital de credenciamento de artistas e músicos.**

Nome do responsável pela entrega:

(legível): \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Pilar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS (SEMUTE)**  
**ANEXO II**

**MODELO DE ETIQUETA PARA OS ENVELOPES A E B**

**DESTINATÁRIO:**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS (SEMUTE)**  
**AV. JOSÉ GOMES PEIXOTO, S/N, ORLA LAGUNAR, CENTRO,**  
**PILAR/AL, CEP: 57.150-000**  
**EDITAL Nº 03/2023 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E MÚSICOS**

**Categoria que irá participar**

- Músicos para Apresentação de Voz e Violão**  
 **Instrumentistas**  
 **Artistas do Gênero de Música Eletrônica**

**ENVELOPE: ( ) A ou ( ) B**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS (SEMUTE)**  
**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº XXXXX**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023/SEMUTE**

**CONTRATO Nº XXX/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE PILAR E \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PILAR**, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **xxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ de nº xxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº xxxxxxxxxxxx, e RG nº xxxxxxxxxxxx/xxxxx, residente e domiciliada na cidade de xxxxxx, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 1993, e demais documentos constantes nos autos do **Processo Administrativo nº XXXXXXX** e na forma do **Edital de Credenciamento nº 03/2023**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1.O presente instrumento tem por objeto a contratação do (nome do grupo) \_\_\_\_\_, credenciado por meio do Edital de Credenciamento nº 03/2023, para prestar serviço de apresentação artística no (nome do local que irá ser realizada a apresentação), com duração de (tempo de apresentação) no horário das XX horas às XX horas no dia XX de XXXXXX de XXXX.

**Parágrafo Único** - A execução do presente Contrato é pessoal e reverte-se de característica “*intuiti personae*”, e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO:**

2.1. A prestação dos Serviços, objeto do Presente Contrato rege-se pelo **art. 25, “caput” da Lei Federal nº 8.666, de 1993**, e posteriores atualizações, suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. O regime de que trata este instrumento é de execução indireta, contrato de prestação de serviços em empreitada por preço global, em caráter irrevogável e irretratável.

3.2. Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob responsabilidade direta dos titulares da empresa Contratada, assim identificados no instrumento de constituição, os quais pessoalmente, responderão por todos e quaisquer prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, desde que comprovadamente de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. Em retribuição pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ XXXX (XXXX) pela apresentação artística no (nome do local que irá ser realizada a apresentação), com duração de (tempo de apresentação) no horário das XX horas às XX horas no dia XX de XXXXXX de XXXX.

4.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, posterior à apresentação artística, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada de todas certidões de regularidade fiscal.

**Parágrafo Único** - O pagamento será efetuado após a emissão da documentação fiscal, ocorrendo o depósito via conta bancária fornecida pela contratada.

4.2. Os valores previstos no edital não são reajustáveis, sem a incidência de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, não cabendo pedido de reequilíbrio durante a vigência do certame.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

5.1. A vigência deste contrato será até XX/XX/2023, a contar da data de sua assinatura, ou até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o cumprimento das obrigações das partes.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

6.1. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV seção II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

I - advertência;

II – multa:

a) Multa de 20% (vinte por cento), por descumprimento das obrigações previsto no instrumento contratual sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) Multa de 30% (trinta por cento), por hora de atraso na execução do objeto contratual sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, se o atraso for causado comprovadamente por sua culpa exclusiva.

c) Multa de 100% (cem por cento), no caso de inexecução parcial e/ou desistência na execução do objeto contratual ou rescisão contratual motivada exclusivamente pela CONTRATADA sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do município de Pilar, na forma do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Pilar, na forma do artigo 87, IV da 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada;

7.1.1. Unidade Orçamentária: 12- Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

Funcional Programática: 13.392.0007.2034;

Projeto/Atividade: 20334 – Apoio às festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais;

Elemento de despesa nº 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CREDENCIADA responderá de forma exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no contrato, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

inadimplência do contratado em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto contratual ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

8.2. Cabe à CREDENCIADA executar os serviços contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas neste contrato;

8.3. A CREDENCIADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CREDENCIANTE, bem como dos locais de acesso, ora pactuado, para melhor atender as necessidades da execução dos serviços contratados;

8.4. Cabe a CREDENCIADA Responder pelos danos, comprovadamente causados por esta, diretamente à Administração ou aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.5. A CREDENCIADA deverá comunicar à Administração do CREDENCIANTE qualquer anormalidade constatada a prestar os esclarecimentos solicitados;

8.6. Deverá a CREDENCIADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

8.7. A CREDENCIADA deve arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato;

8.8. A CREDENCIADA comunicará à Administração do CREDENCIANTE, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes à realização do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

8.9. A CREDENCIADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

8.10. A CREDENCIADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

8.11. À CREDENCIADA, cabe assumir a responsabilidade por:

8.11.1. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.11.2. A CREDENCIADA responsabilizará pelo pagamento dos artistas, não restando a CREDENCIANTE quaisquer outras obrigações pecuniárias para com a CREDENCIADA, não



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

restando nenhuma responsabilidade pelo pagamento de despesas extras que porventura possam a ser apresentadas após o evento.

8.12. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREDENCIANTE.

8.13. A CREDENCIADA deverá apresentar nota fiscal e as devidas certidões de regularidade fiscal para a devida liberação de pagamento.

**8.14. Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:**

8.14.1. A CREDENCIADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;

8.14.2. A CREDENCIADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei no 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

**8.15. Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:**

8.15.1. A CREDENCIADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal no 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas do termo de credenciamento.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Credenciada, tais como:

8.4.1. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Credenciadas; e

8.4.2. Considerar os trabalhadores da Credenciada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pelo credenciamento, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir com a obrigação de execução da prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

8.6. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;

8.7. Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;

8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;

8.9. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município;

8.10. Fornecer o local do evento, bem como o palco montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral;

8.11. O presente contrato se extinguirá de pleno direito após o cumprimento de todas as obrigações por ambas as partes, com que o CREDENCIANTE de já manifesta sua total concordância.

8.12. Caberá ao CREDENCIANTE o pagamento dos valores definidos neste contrato, bem como promover as retenções dos impostos devidos, nos termos da lei.

8.13. Caberá ao CREDENCIANTE manter a CREDENCIADA independente de qualquer questão oriunda de eventuais problemas e/ou questionamentos a respeito do regular processamento para a presente contratação.

8.14. A CREDENCIANTE deverá consultar a situação da CREDENCIADA no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço, sendo vedada a contratação de empresas que constem:

- I – No cadastro de empresas inidôneas do TCU, do Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU;
- II – No sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;
- III – No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, supervisionado pelo CNJ

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO:**

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar após a realização dos serviços: nota fiscal em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato para fins de liquidação e pagamento; acompanhada da comprovação de regularidade fiscal junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e às Fazendas Federais, Estadual e Municipal, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações de regularidade fiscal conforme item 10.1.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA responsabilizará pela autenticidade dos documentos por ela apresentados (certidões, contrato de exclusividade, etc.).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

11.1. O presente contrato é irrevogável e irretroatável sendo assegurada ao Município de Pilar a rescisão unilateral na forma do disposto no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contraditória e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, inclusive de assunção do objeto na forma do art. 79 do mesmo estatuto legal.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

11.5. Deixando a **CONTRATADA** de cumprir com a apresentação artística ora contratada, por sua culpa exclusiva e comprovada, fica esta obrigada a pagar à **CONTRATANTE** indenização por danos a serem apurados.

11.6. Em qualquer hipótese de não realização do show, a comunicação ao público a respeito do cancelamento será responsabilidade da **CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Pilar/AL, como competente para dirimir, judicial e/ou extrajudicialmente, dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Assim, por estarem justos, e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Pilar/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**(NOME)**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**

**(NOME DA INSTITUIÇÃO)**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº:

CPF Nº:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS (SEMUTE)**  
**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

**1. Mérito Do Projeto**

Conteúdo Artístico

---

---

---

---

**2. Exequibilidade de Projeto**

---

---

---

---

**3. Criatividade e inventividade**

---

---

---

---

**4. Trajetória profissional comprovada**

---

---

---

---

---



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS (SEMUTE)**  
**ANEXO V**

**MODELO DE ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES**  
**CULTURAIS/ARTÍSTICAS**

(Este atestado deve ser reproduzido em papel timbrado da instituição que atestará as atividades culturais do proponente)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do representante), representante da instituição/órgão \_\_\_\_\_ (nome da instituição), portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua/Travessa/Avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_ (apartamento, edifício, quadra, lote, etc.), na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Alagoas, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica que concorre ao edital), CNPJ / CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço na (Rua/Travessa/Avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Alagoas, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, realiza atividades culturais há no mínimo um ano na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de Alagoas.

Pilar/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)